

Segurança

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 – PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.109.943-88, residente e domiciliado na rua projetada 04 242 B-Urbano CEP: 64765000, João Costa-PI., município de João Costa/PI. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o art. 24, inciso I, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de **SEGURANÇA**, para 38 (trinta e oito) jogos do 14º Campeonato Municipal de Futebol de João Costa/PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados o valor de R\$: 100,00 (cem reais) por jogo que totalizará para 38 (trinta e oito) jogos o valor global de **R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, que será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): Executar o presente Contrato de prestação de serviços em estrita consonância com seus dispositivos; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato; comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato; supervisionar a

REDES SOCIAIS



E-

Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

micipaljoaocosta@gmail.com

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

execução do Contrato; facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços; Custear as despesas com deslocamento, hospedagem do CONTRATADO, quando necessário treinamento e/ou orientação in-loco, com acerto prévio.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações; O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte; Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FTE RECURSO
02.14.00	27.122.0707.2035 - Manutenção do Departamento de Esporte	3.3.90.36.00	1.500.00.999

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi regido conforme o art. 24, inciso I, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de

REDES SOCIAIS



E-

Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

prefeituradejoaocosta

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

icijaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

18 de junho de 2018 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

João Costa/PI, 01 de junho de 2023.

José Neto de Oliveira

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI

José Neto Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Luciano Cardoso dos Santos

LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS

Segurança

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

E- municipaljoacosta@gmail.com

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.296.837 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

NOME: LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MARIA DELFINA CARDOSO DOS SANTOS

NATURALIDADE: SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI DATA DE NASCIMENTO: 06/09/2001

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 29247 L A28 F 29

CPF: EXP SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI 26/08/02

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luciano Cardoso dos Santos*

0708721

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovante emitido às 11:01:17 do dia 19/11/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Controle do Comprovante: BE8E.5D03.6F4E.BCFD

Dígito Verificador: 00

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

(Modelo aprovado pela IN RFB Nº 1.042, de 10 de junho de 2010)

Emitido por: Banco do Brasil S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF
(Válido somente com documento de identificação.)

Nº do CPF: 101.109.943-88

Nome: LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 06/09/2001

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofásico
 INSTALAÇÃO: 8319553
 UL/SEQ: JS1:8003-1370

MARIA DELFINA CARDOSO DOS SANTOS

R. PROJETADA 04 242 S C B-URBANO CEP: 64765-000 JOAO
 COSTA -PI
 CPF: ***.338.01*-**

Para atendimento,
 Informe este número.

Conta Contrato

8319553

Parceiro de Negócio

12582409

Conta mês

05/2023

Total a pagar

R\$ 188,85

Vencimento

25/05/2023



NOTA FISCAL N. 013789267 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 18/05/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 22230506840748000189660000137892672059859538
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 01/2023 R\$196,54 04/2023 R\$233,99 * "A Equatorial Piaui, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado debitos relativos a 2022, exceto debitos posteriormente apurados em revisoes de faturamento. Substitui declaracoes anteriores. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 19/04 - 18/05

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	18/04/2023	18/05/2023	30	16/06/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,334667	0,229828	0,45	2,71	10,04
Consumo (kwh)	70	0,574429	0,393950	1,78	10,86	40,21
Consumo (kwh)	109	0,861927	0,590915	4,17	25,37	93,95
Beneficio Tarifario Bruto				2,48	15,11	55,96
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						19,77
Beneficio Tarifario Liqui						-38,37
Multa						4,26
Correcao Monetaria						1,25
Juros						1,78

Mês	Consumo (kwh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
MAI	212	30	ICMS	200,16	27,0000	54,05
JUN	211	30	PIS	146,11	1,0835	1,58
JUL	202	30	COFINS	146,11	4,9965	7,30
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30				
OCT	205	30				
NOV	206	30				
DEZ	207	30				
JAN	208	30				
FEB	209	30				
MAR	210	30				
ABR	211	30				
MAY	212	30				
JUN	211	30				
JUL	202	30				
AUG	203	30				
SET	204	30	</			



AgroAmigo
Banco do Nordeste

Negócios



4712 3400 1572 9388

03/30

LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS

00214 000025657-0



Empresarial Electron